GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 19 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2015 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	18	
Casa Civil	6	22	31
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6	22	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização		22	
Secretaria de Estado de Fazenda	7	23	31
Secretaria de Estado de Saúde	13	23	31
Secretaria de Estado de Educação	14	25	31
Secretaria de Estado de Mobilidade		26	33
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		26	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social	17	27	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		28	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			36
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	17	28	36
Secretaria de Estado do Meio Ambiente			36
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer		29	36
Secretaria de Estado de Turismo		30	
Secretaria de Estado de Cultura			37
Procuradoria Geral do Distrito Federal		30	38
Defensoria Pública do Distrito Federal	17	30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	17	30	
Ineditoriais			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.300, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II – 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico.

IV – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Judicialização do Gabinete.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete;

II – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Judicialização, no Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as deposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.301, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Excetuam-se cargos extintos do Decreto nº 36.284, de 20 de janeiro de 2015, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica excetuado do Art. 21, do Decreto nº 36.284, de 20 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 16, de 21 de janeiro de 2015, da Administração Regional Lago Sul do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pessoal, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, mantendo a servidora Pâmela de Araújo Santos Sena;

Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pessoal, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as deposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.302, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 22.808.979,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e setenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Taguatinga e à Administração Regional de Ceilândia crédito suplementar, no valor de R$ 22.808.979,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						19.342.095
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004233 8817 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	3	31.90.11	0	100	9.776.338	
	3	31.90.13	0	100	780.000	
	3	31.90.16	0	100	20.000	
	3	31.91.13	0	100	300.000	
						10.876.338

04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								Ref. 004254 2396	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
Ref. 004271 9635	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA									SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0							
	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0										3	33.90.39	0	100	10.000		
		3	33.90.08	0	100	100.000					3	33.90.39	0	120	10.000		
		3	33.90.46	0	100	1.300.000										20.000	
									04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO							
		3	33.90.49	0	100	90.000			Ref. 004255 8447	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
							1.490.000										
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0							
Ref. 004250 9716	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA										3	33.90.39	0	100	300.000		
											3	33.90.39	0	120	200.000		
		3	33.90.30	0	100	249.115										500.000	
		3	33.90.30	0	120	80.000			13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
		3	33.90.39	0	100	1.000.000			Ref. 005058 2785	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
		3	33.90.39	0	111	50.000											
		3	33.90.39	0	120	100.000											
		3	44.90.52	0	111	22.931				EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
							1.502.046				3	33.90.32	0	100	8.000		
04.126.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO																
Ref. 005059 2538	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA										3	33.90.39	0	100	20.000		
											3	33.90.39	0	120	100.000		
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0															128.000	
		3	33.90.39	0	100	10.000			13.392.6219.4090	APOIO A EVENTOS							
		3	33.90.39	0	120	10.000			Ref. 004258 2505	APOIO A EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
							20.000										
04.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0							
Ref. 005060 2624	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA										3	33.90.39	0	100	50.000		
											3	33.90.39	0	120	10.000		
	AÇÃO															60.000	
									15.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
									Ref. 004249 9730	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL							
										PRÉDIO REFORMADO (M2) 0							
											3	33.90.30	0	100	50.000		
											3	33.90.30	0	120	50.000		
											3	33.90.39	0	100	50.000		
											3	33.90.39	0	120	100.000		

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	3	33.90.39	0	100	10.000	
	3	33.90.39	0	120	10.000	
						20.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						250.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004251 9668 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
	3	44.90.51	0	100	2.919.711	
						2.919.711
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004252 9148 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						
	3	33.90.30	0	100	100.000	
	3	33.90.30	0	120	200.000	
	3	33.90.39	0	100	100.000	
	3	33.90.39	0	120	20.000	
						420.000
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 004256 6947 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0						
	3	33.90.39	0	100	50.000	
	3	33.90.39	0	120	100.000	
						150.000
27.813.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004259 2508 APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0						
	3	33.90.39	0	100	10.000	
	3	33.90.39	0	120	50.000	
						60.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004234 7120 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	31.90.94	0	100	500.000	
	3	31.90.96	0	100	420.000	
	3	33.90.93	0	100	6.000	
						926.000
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						3.466.884
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004343 9738 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS DO ZOOLÓGICO-DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
	9	33.90.39	0	120	5.000	
	9	44.90.51	0	120	2.000	
						7.000
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004342 9743 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE FEIRAS-CEILÂNDIA						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
	9	44.90.51	0	120	5.000	
						5.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004344 9681 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
	9	44.90.51	0	100	3.099.884	
						3.099.884
15.451.6208.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 004341 9484 (***) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0						
	9	44.90.51	0	120	5.000	
						5.000
15.451.6209.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 006987 9523 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0						
	9	44.90.51	0	120	5.000	
						5.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004300 9163 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						
	9	33.90.30	0	100	150.000	
	9	33.90.30	0	120	20.000	
	9	33.90.39	0	100	50.000	
						220.000
27.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004340 9612 (***) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0						
	9	44.90.51	0	120	5.000	
						5.000
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004302 2767 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROJETO E EDIÇÃO DO LIVRO JARDIM MEDICINAL-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	9	33.90.30	0	120	20.000	
	9	33.90.31	0	120	20.000	
	9	33.90.39	0	120	70.000	
	9	44.90.52	0	120	10.000	
						120.000
2015AC00038					TOTAL	22.808.979

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						19.342.095
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009806 8914 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	3	31.90.11	0	100	9.776.338	
	3	31.90.13	0	100	780.000	
	3	31.90.16	0	100	20.000	
	3	31.91.13	0	100	300.000	
						10.876.338
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009807 9720 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
	3	33.90.08	0	100	100.000	
	3	33.90.46	0	100	1.300.000	
	3	33.90.49	0	100	90.000	
						1.490.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009808 9797 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.30	0	100	249.115	
	3	33.90.30	0	120	80.000	
	3	33.90.39	0	100	1.000.000	
	3	33.90.39	0	111	50.000	
	3	33.90.39	0	120	100.000	
	3	44.90.52	0	111	22.931	
						1.502.046
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 009809 5868 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	3	33.90.39	0	100	10.000	
	3	33.90.39	0	120	10.000	
						20.000
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 009810 5195 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
AÇÃO						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	3	33.90.39	0	100	10.000	
	3	33.90.39	0	120	10.000	
						20.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 009811 5811 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						
	3	33.90.39	0	100	10.000	
	3	33.90.39	0	120	10.000	
						20.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 009812 8513 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
	3	33.90.39	0	100	300.000	
	3	33.90.39	0	120	200.000	
						500.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009813 6023 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	3	33.90.32	0	100	8.000	
	3	33.90.39	0	100	20.000	
	3	33.90.39	0	120	100.000	
						128.000

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 009814 5966	APOIO A EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0						
		3	33.90.39	0	100	50.000	
		3	33.90.39	0	120	10.000	
							60.000
15.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009821 9789	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
		3	33.90.30	0	100	50.000	
		3	33.90.30	0	120	50.000	
		3	33.90.39	0	100	50.000	
		3	33.90.39	0	120	100.000	
							250.000
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005528 5140	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
		3	44.90.51	0	100	2.919.711	
							2.919.711
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009799 9202	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						
		3	33.90.30	0	100	100.000	
		3	33.90.30	0	120	200.000	
		3	33.90.39	0	100	100.000	
		3	33.90.39	0	120	20.000	
							420.000
25.451.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009800 6963	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0						
		3	33.90.39	0	100	50.000	
		3	33.90.39	0	120	100.000	
							150.000
27.813.6206.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 009804 5965	APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0						
		3	33.90.39	0	100	10.000	
		3	33.90.39	0	120	50.000	
							60.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009805 7196	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
		3	31.90.94	0	100	500.000	
		3	31.90.96	0	100	420.000	
		3	33.90.93	0	100	6.000	
							926.000
190111/00001 28111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						3.466.884
15.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009727 9786	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
		9	33.90.39	0	120	5.000	
		9	44.90.51	0	120	2.000	
							7.000
15.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009728 9787	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE FEIRAS-CEILÂNDIA						
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
		9	44.90.51	0	120	5.000	
							5.000
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005631 5414	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
		9	44.90.51	0	100	3.099.884	
							3.099.884
15.451.6208.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009738 9494	(***) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0						
		9	44.90.51	0	120	5.000	
							5.000
15.451.6209.1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009739 9531	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0						
			9	44.90.51	0	120	5.000	
								5.000
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.	009740	9199 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						
			9	33.90.30	0	100	150.000	
			9	33.90.30	0	120	20.000	
			9	33.90.39	0	100	50.000	
								220.000
27.812.6206.3440		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref.	009747	9630 (***) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
		QUADRA DE ESPORTES						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			9	44.90.51	0	120	5.000	
								5.000
27.813.6206.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.	009751	6013 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			9	33.90.30	0	120	20.000	
			9	33.90.31	0	120	20.000	
			9	33.90.39	0	100	70.000	
			9	44.90.52	0	120	10.000	
								120.000
2015AC00038							TOTAL	22.808.979

DECRETO Nº 36.303, DE 25 DE JANEIRO DE 2015.

Decreta, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento do médico Aloysio Campos da Paz Júnior, fundador da Rede Sarah.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando o sentimento de luto e pesar pelo falecimento do médico ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR, fundador da Rede Sarah;

Considerando que o seu passamento se constitui em uma perda irreparável do ponto de vista humano e intelectual, que, sem dúvida, será bastante sentida e lamentada pela população brasiliense, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento do médico ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR, fundador da Rede Sarah.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2015.

127° da República e 55° de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

CASA CIVIL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 4.150 de 05 de julho de 2008, combinado com as atribuições regimentais, previstas no art. 30 do Regimento Interno instituído por meio da Instrução Normativa nº 001 de 13 de junho de 2008; bem como o Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Comitê de Assessoria Técnica – CATE, instituído pela Instrução nº 47, de 11 de maio de 2012, publicado no DODF nº 83, 14 de maio de 2012, vinculado ao Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal - TJA/DF da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar o retorno dos servidores membros do referido CATE às Superintendências de origem.

Art. 3º Determinar ao Secretário Executivo do TJA/DF o encaminhamento de todos os processos administrativos remanescentes do CATE à Coordenadoria de Receita da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Art. 4º Revogar a Instrução nº 47, de 11 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU e da Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ-DF, aprovado pelo Decreto n.º 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY LEMOS

(*) Republicado por duplicidade no anexo I, publicado na Edição Extra nº 04, de 22/01/15, páginas 01 a 04.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.860.195
15.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.	009239	9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	310.195	
								310.195
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref.	009244	6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	1.550.000	
								1.550.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						573.720
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref.	001182	6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						

			99	33.90.39	0	220	573.720	573.720
2015AC00036							TOTAL	2.433.915

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.860.195
15.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009239	9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	100	310.195	310.195
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 009244	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	100	1.550.000	1.550.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						573.720
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182	6136	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	220	573.720	573.720
2015AC00036							TOTAL	2.433.915

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY LEMOS

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						2.500.000
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 009244	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	2.500.000	2.500.000
2015AC00037							TOTAL	2.500.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						2.500.000
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 009244	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	100	2.500.000	2.500.000
2015AC00037							TOTAL	2.500.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 338/2014.

Recorrente: MARTA NEVES MERGENER. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARTA NEVES MERGENER, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.001.760/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de julho de 2014 (fl. 35). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 339/2014.

Recorrente: FERNANDO VIANA MARTINS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. FERNANDO VIANA MARTINS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.664/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de maio de 2014 (fl. 21). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 340/2014.

Recorrente: DANIELA MOURA DEMARTINI. Advogado(a): EMANUEL CARDOSO PEREIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. DANIELA MOURA DEMARTINI, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.011.472/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2014 (fl. 32). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 341/2014.

Recorrente: LUIZ PHILLIPE VELOSO ARENA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. LUIZ PHILLIPE VELOSO ARENA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.003.777/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de julho de 2014 (fl. 32). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 342/2014.

Recorrente: EDUARDO SAMUEL HAMMERSCHMIDT. Advogado(a): DANIELLE HAMMERSCHIMIDT. Recorrida: Subsecretaria da Receita. EDUARDO SAMUEL HAMMERSCHMIDT, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 047.000.824/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 07), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2014 (fl. 72). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 343/2014.
Recorrente: DANIELA CHAVES FONSECA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. DANIELA CHAVES FONSECA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.005.733/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2014 (fl. 35). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 344/2014.
Recorrente: ANDRÉ RICARDO CANABRAVA DE QUEIROZ. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANDRÉ RICARDO CANABRAVA DE QUEIROZ, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.005/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de maio de 2014 (fl. 35). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 347/2014.
Recorrente: MARIA ODILIA ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARIA ODILIA ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.438/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de julho de 2014 (fl. 33). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 348/2014.
Recorrente: SERGIO ANTONIO DE PAULA CERQUEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SERGIO ANTONIO DE PAULA CERQUEIRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.001.860/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de maio de 2014 (fl. 62). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 349/2014.
Recorrente: DENISE VIANA MARTINS. Advogado(a): FERNANDO VIANA MARTINS
Recorrida: Subsecretaria da Receita. DENISE VIANA MARTINS, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.666/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 23), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de maio de 2014 (fl. 21). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 350/2014.
Recorrente: VIRNA CAVALCANTE PATUSCO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VIRNA CAVALCANTE PATUSCO, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.007.529/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2014 (fl. 38). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de abril de 2014 (fl. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, I, da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 351/2014.
Recorrente: THEREZA CHRISTINA SALOMÃO GONÇALVES. Advogado(a): ALBERT RABÊLO LIMOEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. THEREZA CHRISTINA SALOMÃO GONÇALVES, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.799/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 32), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2014 (fl. 58). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 363/2014.
Recorrente: KARLA CRISTINA VARANDAS BORBA. Recorrida: Subsecretaria da Receita
KARLA CRISTINA VARANDAS BORBA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 047.000.746/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de janeiro de 2014 (fl. 36). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 364/2014.
Recorrente: DIRCE DOS SANTOS VARANDAS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 043.000.021/2014. Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 047.000.746/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº0047.000.746/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 369/2014.
Recorrente: MARIA ALBERTINA CASTRO MORAIS. Recorrida: Subsecretaria da Receita
MARIA ALBERTINA CASTRO MORAIS, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 045.000.677/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de julho de 2014 (fl. 36). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 370/2014.
Recorrente: EVELYN ALVES HACKBART. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 040.003.609/2014. Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 045.000.677/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 045.000.677/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 382/2014.
Recorrente: RENATA LAVIOLA CARREIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. RENATA LAVIOLA CARREIRO, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.005.002/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2014 (fl. 38). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 018/2014.
Embargante: COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou. Embargada: 2ª CÂMARA DO TARF. COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 3324), em 3 de novembro de 2014 (fl. 3649), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 076/2014 - 2ª CÂMARA. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de outubro de 2014 (fl. 3647). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 21 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 189/2014.
Recorrente: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 043.006.202/2013. A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de janeiro de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO
Processo: 040.000.302/2006, Recurso Especial nº 014/2011, Requerente: SOLUÇÃO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM ORGANIZAÇÃO E MÉTODO LTDA., Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento: 22 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 248/2014

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. ATO DECLARATÓRIO. CASSAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DESTINADAS À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. RECURSO ESPECIAL. DESPROVIMENTO. Há que ser desprovido o recurso de jurisdição voluntária, motivado pela cassação de ato declaratório que reconheceu a não incidência do ITBI, quando não atendidas as notificações para apresentação de documentos destinados à verificação do preenchimento das condições que propiciaram tal benefício fiscal. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 26 de novembro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator ad hoc

Processo: 040.003.200/2009, Embargos de Declaração nº 001/2014, Requerente: ROSALINO DA SILVA DIAS, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Requerido: Pleno do TARF, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento: 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 250/2014

EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. REJEIÇÃO. PRETENSÃO DE REFORMA DA DECISÃO. EMBARGOS PROTELATÓRIOS. IMPROVIMENTO. Mesmo que manifestamente protelatórios, os embargos devem ser conhecidos nos termos do art. 67, § 2.º do Decreto nº 33.268/2011. Preliminar de não conhecimento que se rejeita. Os embargos de declaração destinam-se a esclarecer a decisão omissa, contraditória ou obscura. In casu, não se verificam quaisquer desses vícios e, portanto, o desprovimento dos embargos é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos suscitada pelo Cons. Gabriel de Sena, conhecendo dos embargos nos termos do art. 67, § 2.º, do Decreto nº 33.268/2011, para, no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar de não conhecimento o do Cons. Gabriel de Sena, que a suscitou, e os dos Cons. Cordélia Cerqueira e Carlos Nakata, que a acolheram.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator ad

Processo: 127.012.273/2013, Recurso Especial nº 062/2014, Requerente: RAQUEL SANTOS MOURA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 21 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 267/2014

EMENTA: CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. RESTITUIÇÃO NÃO DEVIDA. Não faz jus à remissão do ITBI a transmissão de imóvel destinado aos programas habitacionais de interesse social se ocorrido o pagamento do imposto antes de operar a remissão. Sendo o crédito tributário extinto pelo pagamento, não há que se falar em direito à restituição. Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Cons. Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. José Aparecido, Claudio Vargas, Maria Helena, Kleber Nascimento, Juvenil Filho e Antonio Avelar, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 2 de dezembro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 127.013.757/2013, Recurso Especial nº 035/2014, Requerente: ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 16 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 257/2014

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POR DEFICIENTE FÍSICO. Não pode ser contemplado com isenção do ICMS o veículo adquirido por deficiente físico cuja doença não esteja entre as relacionadas no item 1 da alínea "a" do inciso VII do art. 4.º da Lei nº 7.431/1985 e no item 1 da alínea "a" do inciso V do art. 1.º da Lei nº 4.727/2011. Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer o recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. José Aparecido que deu provimento parcial ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 26 de novembro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

1º CÂMARA

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.004.609/2007, Recurso Voluntário nº 070/2013, Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Gustavo Almeida e Dias de Souza e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 23 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 084/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. FALTA DE INTIMAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO COMPROVAÇÃO. Deve ser rejeitada a preliminar, quando não comprovados nos autos os pressupostos que poderiam levar à nulidade da autuação. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. O lançamento tributário de ofício, previsto no art. 149, V, do Código Tributário Nacional, está sujeito à regra de contagem do prazo decadencial descrita no inciso I, do art. 173 do mesmo diploma legal, por se referir à extinção do direito de constituir o crédito tributário. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. ÓLEO COMBUSTÍVEL E GÁS. MATERIAL DE USO E CONSUMO. DIREITO AO CRÉDITO. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. ANO 2020. O óleo combustível, assim como o gás, utilizados na indústria, são considerados materiais de uso e consumo, pois totalmente exauridos no processo produtivo, não havendo qualquer incorporação ao produto final. As mercadorias destinadas ao uso ou consumo somente darão direito ao crédito nas entradas no estabelecimento a partir de primeiro de janeiro de 2020, nos termos do art. 33, da Lei Complementar nº 87/1996. MATERIAL DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO. DECRETO Nº 18.955/1997. ESCRITURAÇÃO. CIAP. CONDIÇÃO DE APROVEITAMENTO. A escrituração no livro de Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, modelo A, dos créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente é condição para o efetivo aproveitamento, nos termos do art. 52, I, do Decreto nº 18.955/1997. MATERIAL ALHEIO À ATIVIDADE DA EMPRESA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO A CRÉDITO. Não há direito a crédito quando se tratar de bens ou mercadorias alheios à atividade do estabelecimento, nos dizeres do art. 58, II, do Decreto nº 18.955/1997. INCENTIVO FISCAL. CONCESSÃO POR OUTRO ENTE FEDERATIVO. CRÉDITO INEFICAZ. É ineficaz a parcela de crédito que outra unidade federada venha a conceder sem a deliberação de todos os Estados, no âmbito do CONFAZ, nos termos da Lei Complementar nº 24/1975, segundo dispõe o art. 59 do Decreto nº 18.955/1997. CERVEJA SEM ÁLCOOL. ALÍQUOTA APLICÁVEL. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. Segundo norma legal, bebida não alcoólica é aquela que contém até 0,5% de álcool. A chamada "cerveja sem álcool", se contiver um teor alcoólico dentro desse limite, sujeita-se à alíquota de 17 %. EXISTÊNCIA DE SALDO CREDOR. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA. Meras alegações destituídas de provas válidas e consistentes não são suficientes para ilidir a ação fiscal, que foi baseada em documentos, amplamente analisados, discutidos e corrigidos pela Administração Tributária. MULTA PRINCIPAL. 100%. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da multa de 100%, descrita no art. 362, § 6.º, "b" e "d", do Decreto nº 18.955/1997, vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, quando há relação entre a fundamentação legal e os fatos imputados. MULTA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DISPOSITIVO LEGAL. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. Segundo entendimento do STJ, "o *erro material* não faz coisa julgada". A autoridade de primeira instância efetuou sua correção de ofício, dando conhecimento desse fato à Recorrente para se pronunciar sobre o seu mérito. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão monocrática e, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência do período janeiro/outubro de 2002. No mérito, ainda à unanimidade (na parte provida), dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Gabriel Manica e Cláudio Vargas, que acataram a preliminar de decadência e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso, em termos diversos do Relator: o primeiro conforme respectiva declaração de voto e, o segundo, provendo o recurso na parte em que pede revisão da glosa dos créditos, em relação ao ativo imobilizado não registrado no CIAP.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 9 de dezembro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JOSÉ HABLE Redator

Processo: 040.002.404/2011, Recurso Voluntário nº 004/2014, Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S/A, Advogado: Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 22 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 085/2014

EMENTA: ICMS. INFORMAÇÕES. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. LEGALIDADE. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. DESNECESSIDADE. Existente no ordenamento jurídico do Distrito Federal (DF) norma que disciplina a obrigatoriedade de as Administradoras de cartões de crédito, de débito ou similares em fornecer informações de faturamento ao Fisco do DF, relativas a operações e prestações praticadas por contribuintes aqui estabelecidos (LC nº 772/2008), não há que se falar em autorização judicial a amparar

tal procedimento. INEXIGIBILIDADE DO ICMS. GARANTIA ESTENDIDA. MERAS ALEGAÇÕES. Deve ser afastado o argumento de inexigibilidade do ICMS apurado, à afirmação de que a diferença de receita seria oriunda de um suposto seguro, denominado de "garantia estendida", cuja hipótese de incidência estaria vinculada ao IOF, em razão da inexistência de prova cabal a demonstrar o alegado. AUTO DE INFRAÇÃO. FATO GERADOR. ELEMENTOS IDENTIFICADOS. PREJUÍZO AO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. Inexiste mácula na exigência fiscal apta a gerar nulidade do Auto de Infração, quando na peça inaugural, e anexos, estiverem claramente identificados todos os elementos do fato gerador do ICMS exigido, situação que possibilita o pleno exercício do direito de defesa. MULTA APLICÁVEL. 200%. SONEGAÇÃO FISCAL. LEGALIDADE. Constatada a omissão de receita tributável pelo ICMS, correta a aplicação da multa de 200%, porquanto tal conduta caracteriza a prática de sonegação fiscal nos termos do art. 65, II, "c", da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 9 de dezembro 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 128.000.104/2010, Reexame Necessário nº 020/2013, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Neiva Terezinha Cesco, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 30 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 086/2014

EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIA. ARMAZÉM GERAL. AQUISIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. A simples remessa de mercadoria para armazém geral, sem a comprovação de sua aquisição pelo estabelecimento, não configura fato gerador do ICMS. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator, com declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 9 de dezembro 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 040.003.183/2010, Reexame Necessário nº 006/2014, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: ARFRIO S/A ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 30 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 087/2014

EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIA. ARMAZÉM GERAL. AQUISIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. A simples remessa de mercadoria para armazém geral, sem a comprovação de sua aquisição pelo estabelecimento, não configura fato gerador do ICMS. Reexame Necessário que se desprovê. TESE DO VOTO VENCIDO. Comprovado nos autos do processo que a mercadoria foi adquirida pelo armazém geral, mesmo que a título de armazenagem, está ela sujeita ao regime de substituição tributária interna, que impõe o recolhimento antecipado do imposto, por estarem configurados a incidência e o fato gerador do ICMS, nos termos respectivamente, do art. 2.º, parágrafo único, III, a, da Lei nº 1.254/96 e art. 3.º, XI, a, c/c art. 320, I, c, e item 4 do Caderno III do Anexo IV – Substituição Tributária Interna, por força do Dec. Nº 24.185/03, art. 1.º, IV, e ainda com o art. 74, II, c, item 1, todos do Dec. Nº 18.955/97.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Cordélia Cerqueira que opinou pelo provimento do recurso, com declaração de voto, solicitando ainda, inclusão da tese do voto vencido no acórdão a ser redigido. Tendo em vista tratar-se de decisão mão unânime, contrária a Fazenda Pública, em valor superior ao de alçada, o Senhor Presidente encaminha os autos ao Pleno para Reexame Necessário, nos termos do art. 98 da Lei 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 127.015.558/2008, Recurso Voluntário nº 115/2011, Recorrente: FLÁVIA BICALHO VALADARES, Recurso Voluntário nº 062/2012, Recorrente: RICARDO PINHEIRO PENNA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Advogados: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou / Dr. Manoel Guilherme Fernandes Donas, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 12 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 088/2014

EMENTA: ITCD. EXCESSO DE MEAÇÃO. COMPROVAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. Comprovado nos autos que houve excesso de meação, e ante a falta de prova que pudesse beneficiar os recorrentes, deve prevalecer o lançamento efetuado. Recursos Voluntários que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília- DF, em 9 de dezembro de 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo: 040.001.425/2009, Recurso Voluntário nº 093/2012, Recorrente: CLÁUDIO ACKER DOS SANTOS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 29 de julho de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 090/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES. NÃO CONHECIMENTO. Não há que se conhecer de preliminares arguidas apenas em fase de recurso, as quais, além de não comprovadas, já se encontravam preclusas. FALTA DE INSCRIÇÃO NO CFDF. IRREGULARIDADE. A inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) é condição essencial a determinar a regularidade do estabelecimento perante o fisco, sujeitando-se aquele que comercializa mercadorias sem inscrição ao pagamento do imposto e multa por sonegação fiscal. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso, deixando de conhecer das preliminares arguidas e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros José Hable e Gabriel Manica, que conheceram das preliminares para rejeitá-las.

Sala das Sessões, Brasília- DF, 9 de dezembro de 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo: 040.006.544/2009, Recurso Voluntário nº 016/2013, Recorrente: SIBERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 28 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 091/2014

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. USO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A SITUAÇÃO DE FATO E OS ARTIGOS CONSIDERADOS INFRINGIDOS. É nulo o Auto de Infração quando comprovado que os artigos da legislação imputados como infringidos não correspondem à descrição dos fatos. Recurso voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, acatar a preliminar de nulidade do Auto de Infração por falta de correspondência da situação de fato com os artigos considerados infringidos, nos termos do voto do Conselheiro Claudio Vargas. Declaração de voto do Presidente. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Rudson Bueno e Juarez Boaventura, que rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao Recurso.

Sala das Sessões, Brasília- DF, 9 de dezembro de 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo: 040.005.119/2008, Reexame Necessário nº 003/2014, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: ROSA DOS VENTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 23 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 092/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE POR VÍCIOS NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REFAZIMENTO. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. Decorrido o prazo decadencial, disposto no artigo 173, inciso I, do CTN, extinto está o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário. Reexame necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília- DF, 9 de dezembro de 2014.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo: 127.006.085/2013, Recurso Voluntário nº 008/2014, Recorrente: MARCELO VIRGILIO DE CARVALHO PAIVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 12 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 093/2014

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior declaração de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não desconstitui o fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando não se comprova que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília- DF, em 9 de dezembro de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo: 040.006.444/2008, Reexame Necessário nº 010/2013, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: BOMCORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Relator: Conselheiro Kleber Nascimento, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Data do Julgamento: 1.º de abril de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 044/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECADÊNCIA. ACERTO DA DECISÃO SINGULAR. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Demonstrado nos autos o acerto da decisão recorrida, uma vez decorrido o prazo decadencial conforme artigo 173, inciso I, do CTN, há que ser desprovido o reexame necessário.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovani da Silva, que dava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente encaminha os autos para reexame necessário nos termos do art. 98 da Lei 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 30 de julho de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 042.003.214/2013, Recurso Voluntário nº 141/2014, Recorrente: SIDNEY PESSOA NETO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 10 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 086/2014

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. A retificação da declaração do IRPF, modificando a natureza de "doação" para "empréstimo" não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD. Ausência de comprovação dos motivos do alegado equívoco da declaração inicial do ato de liberalidade (art. 147, § 1º, CTN). Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo: 045.000.517/2013. Recurso Voluntário nº 017/2014. Recorrente: MARIA SILVANA MOREIRA DANTAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro José aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 11 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 087/2014

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. Correto o lançamento do ITCD relativo a doações de bens e direitos declaradas pelo donatário na sua declaração de renda sem que tenha sido o imposto recolhido, mesmo não tendo sido a doação declarada pelo doador. No presente caso, o recolhimento alegado refere-se a fato gerador diverso do constante dos autos. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Ricardo Wagner. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Juvenil Filho, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 1º de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo:: 040.005.212/2009, Recurso Voluntário nº 019/2014, Recorrente: FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO CADASTRO INFORMAÇÕES E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Hugo Moraes Pereira de Lucena e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 08 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 088/2014

EMENTA: MULTA ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO ISS. DESCUMPRIMENTO. No Sistema de Arrecadação da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal constam recolhimentos de ISS realizados pelo contribuinte em favor do Distrito Federal. Constatado em procedimento fiscalizatório que não foram emitidas as notas fiscais por serviços prestados, a exigência de multa por descumprimento de obrigação acessória é medida que se impõe. Recurso desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 1º de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 127.003.641/2008, Embargos de Declaração nº 071/2012, Requerente: PIER 21 CULTURA E LAZER S.A., Advogado: Afonso Henrique Arantes de Paula, Requerida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares de Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 20 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 089/2014

EMENTA: IPTU. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL SOBRE O MESMO OBJETO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO. A propositura de Ação Judicial sobre o mesmo objeto, pelo contribuinte, contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, caracteriza renúncia ao direito de recorrer ou desistência do processo administrativo de jurisdição contenciosa nos termos do Art. 54 da Lei nº 4.567/2011. Portanto, merece acolhimento a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração.

DECISÃO: Acorda a 2ª. Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 9 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 040.002.401/2011, Recurso Voluntário nº 002/2014, Recorrente: GLOBEX UTILIDADES SA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Advogado: Renato Cortês Neto e/ou, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 9 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 090/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. É de se rejeitar a preliminar de nulidade da inicial, ao argumento de que houve cerceamento ao direito de defesa e do contraditório, quando se verificam todos os requisitos necessários à lavratura do auto de infração, contendo a descrição dos fatos, natureza da infração, fundamentação legal, discriminação do valor exigido, pessoa do infrator e autuantes, de forma que foi oportunizado o exercício da ampla defesa pela recorrente. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE OPERAÇÕES REALIZADAS. OBRIGATORIEDADE. Com o advento da Lei Complementar nº 772/2008, as administradoras de cartão de crédito/débito fornecem informações relativas às operações realizadas por seus usuários-contribuintes ao Fisco, por imposição legal. GARANTIA ESTENDIDA. BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. LEI Nº 1.254/96. Conforme os ditames da Lei nº 1.254/96, art. 8.º, a garantia estendida, sendo modalidade de seguro, integra a base de cálculo do ICMS. MULTA APLICADA. Não há que se falar em caráter confiscatório porquanto não há questionamentos quanto à constitucionalidade dos dispositivos legais aplicados. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 9 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 127.010.686/2011, Recurso Voluntário nº 069/2013, Recorrente: CENTRO DE ENSINO CANARINHO AMARELO LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 091/2014

EMENTA: MULTA ACESSÓRIA. PROGRAMA NOTA LEGAL. IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR. RECLAMAÇÃO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. AUSÊNCIA DE RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. PRELIMINARES. REJEIÇÃO.

Não merecem acolhimento as preliminares de nulidade do lançamento e da decisão, eis que não verificadas falhas ensejadoras de qualquer nulidade. A imposição de identificação do consumidor encontra pleno respaldo na legislação. Havendo reclamação do consumidor identificado no documento fiscal, notificada a contribuinte, deixou de efetuar no prazo a necessária correção no Livro Fiscal Eletrônico enviado à SEF/DF. Recurso Voluntário desprovido.
DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 9 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 127.004.142/2013, Recurso Voluntário nº 013/2014, Recorrente: WELLINGTON PASSOS SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 5 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 092/2014

EMENTA: ITCD. RECURSO VOLUNTÁRIO. TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS À CÔNJUGE EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. No regime da comunhão universal de bens, o patrimônio de um cônjuge é do outro cônjuge, salvo raras exceções quanto a certos bens. No caso concreto, os bens transmitidos entre os cônjuges eram comuns ao casal e portanto, não houve fato gerador do imposto sobre doações. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, em 9 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
HENRIQUE DE MELLO FRANCO Redator

Processo: 043.001.898/2013, Reexame Necessário nº 021/2013, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 29 de julho de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 093/2014

EMENTA: ITCD. REEXAME NECESSÁRIO. IMPROVIMENTO. Correta a decisão que reconheceu que parte da tributação já havia sido paga, não podendo subsistir nova cobrança. Reexame Necessário conhecido e improvido.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, em 9 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
HENRIQUE DE MELLO FRANCO Redator

Processo: 128.000.162/2009, Recurso Voluntário nº 187/2012, Recorrente: HCL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Recorrido: Subsecretaria da Receita, Advogado: Edmar de Barros Lima Junior, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 21 de julho de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 094/2014

EMENTA:MULTA. 200%. PREVISÃO LEGAL. INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO PELO TARF. Este Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais não possui competência para declarar a inconstitucionalidade de normas. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, em 09 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
HENRIQUE DE MELLO FRANCO Redator

Processo: 043.001.786/2013, Recurso Voluntário nº 035/2014, Recorrente: ADRIANA DE PAULA CERQUEIRA DE PRADO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 10 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 096/2014

EMENTA: ITCD. DECLARAÇÕES RETIFICADORAS. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declarações retificadoras do IRPF, excluindo declarações originais de doação, desacompanhadas de provas inequívocas a sustentar o alegado (art. 147, § 1º, CTN), não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 9 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 040.001.275/2008, Reexame Necessário nº 013/2014, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: NARA VEÍCULOS LTDA., Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 11 de novembro 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 097/2014

EMENTA: ICMS ANTECIPADO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA. DIREITO A CRÉDITOS. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Correta a redução do lançamento efetuada pela Primeira Instância em face do acatamento do direito aos créditos fiscais no recebimento de mercadorias sujeitas ao pagamento antecipado do imposto por substituição tributária interna. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, em 9 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO President
JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE Redator

Processo: 040.008.433/2006, Recurso Voluntário nº 109/2011, Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro Henrique de Mello Franco, Data do Julgamento: 13 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 098/2014

EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. INGRESSO NA INSTÂNCIA JUDICIÁRIA. DESISTÊNCIA TÁCITA DE RECURSO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. A propositura de ação declaratória para discutir o aproveitamento de ICMS decorrente de operações de aquisição de óleo utilizado no processo produtivo, configura renúncia tácita ao direito de recorrer na esfera administrativa. RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO. EXIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RESTAURAÇÃO. A exigibilidade do crédito tributário do ICMS somente estava suspensa em virtude de demanda judicial, cujas decisões de 1ª e 2ª instâncias foram desfavoráveis ao recorrente. Considerando que os Recursos Especial e Extraordinário interpostos possuem efeito meramente devolutivo (art. 542, § 2.º, CPC), restaurou-se a exigibilidade da parte do Auto de Infração relativa ao ICMS incidente sobre a aquisição de óleo diesel. Recurso Voluntário nessa parte não conhecido. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. REJEIÇÃO. É de se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração por cerceamento ao direito de defesa sob o argumento de ausência de perícia técnica por inexistir previsão dessa sistemática no processo administrativo fiscal distrital. Ademais, constam dos autos fartas informações sobre o processo produtivo que subsidiou o trabalho desenvolvido e que foi oportunizado à empresa anexar documentos a esclarecimentos fáticos, o que o fez fartamente. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. É de se rejeitar a alegação de prejudicial de prescrição, porquanto nada há nos autos a demonstrar a sua ocorrência. AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS AO CONSUMO OU AO ATIVO FIXO E SERVIÇO DE TRANSPORTE. ICMS INCIDENTE NA OPERAÇÃO. APROVEITAMENTO COMO CRÉDITO FISCAL. VEDAÇÃO. É vedado o aproveitamento, como crédito, do ICMS incidente na operação de aquisição de bens destinados ao consumo ou ao ativo fixo e serviço de transporte, sendo lícita a exigência, pelo fisco, do imposto acaso compensado, acrescido dos encargos legais. AQUISIÇÃO DE BENS OU MERCADORIAS EM OUTRA UNIDADE FEDERADA. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DO ICMS. EXIGÊNCIA. VALIDADE. Correta a exigência do diferencial de alíquota do ICMS, posto que devido ao Distrito Federal o tributo correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, referente às aquisições de bens ou mercadorias oriundos de outras Unidades da Federação, destinados a uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte. Recurso que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2ª. Câmara do TARF, inicialmente, à unanimidade, não conhecer da parte relativa à cobrança de ICMS sobre a aquisição de óleo diesel, em função de demanda judicial, conforme suscitado pelo Cons. James de Sousa; também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração; à maioria de votos, rejeitar a prejudicial de decadência arguida e, no mérito, também à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto à prejudicial de decadência o do Cons. Relator, que a acolheu. Foram votos vencidos quanto ao mérito os dos Cons. José Aparecido e Maria Helena, que deram provimento ao recurso. Declaração de voto do Cons. James de Sousa.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 9 de dezembro de 2014.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 78/2013, proferido em 23 de janeiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina, e determinar o arquivamento do PAD nº. 78/2013, com fundamento no art. 257, caput, combinado com o art. 209, incisos I e II, todos da Lei Complementar Distrital n°. 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 182/2013, proferido em 21 de janeiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Não Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 182/2013, ofertado pela 1ª Comissão Especial de Disciplina e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos adstritos aos processos 0060.015.245/2013, 0060.011.940/2013 e 0060.011.686/2011; nos termos do art. 257, § 5º, inciso III, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possíveis faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Requerimento de 28/10/2014 à Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde e anexos.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1°, inciso II, da Portaria nº 301, de12 de setembro de2014, publicada no DODF do dia 15 de setembro de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2015 com a finalidade de apurar possível não observância de normas legais e possível pagamento de despesas sem cobertura contratual, conforme elementos constantes do Processo n° 060.015.712/2011.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6°, inciso I, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015 com a finalidade de apurar possível não observância de normas legais e possível pagamento de despesas sem cobertura contratual, conforme elementos constantes do Processo n° 060.013.590/2011.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art.7°, inciso II, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2015 com a finalidade de apurar possível não observância de normas legais e possível pagamento de despesas sem cobertura contratual, conforme elementos constantes do Processo n° 060.015.711/2011.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6°, inciso III, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 61, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2015 com a finalidade de apurar possível não observância de normas legais e possível pagamento de despesas sem cobertura contratual, conforme elementos constantes do Processo n° 060.015.030/2011.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6°, inciso I, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 46 de 21 de janeiro de 2015, publicada no DODF n° 17, de 22 de janeiro de 2015, páginas 13 e 14, ONDE SE LÊ: "...Comissão Permanente de Disciplina...", LEIA SE: "...Comissão Especial de Disciplina...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF e conforme Portaria nº 146/2013: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13, Alessandra Mascarenhas Assunção, 2432, 61; Alisson Lima de Oliveira, 2433, 61; Ana Carolina de Magalhães Guimarães, 2434, 61; André Luís Sobreira da Silva, 2435, 62; Andréa Cristiane Soares de França, 2436, 62; Aryane Cavalheiro Ovelar, 2437, 62; Carlos Henrique de Teves Costa, 2438, 63; Cheliston Iury Saraiva Ramos, 2439, 63; Elen Carolina da Silva, 2440, 63; Graziele Moreira Soares, 2441, 64; Hiago Hudson Alves Pereira, 2442, 64; João Lucas Perez Teixeira de Medeiros, 2443, 64; Jurandy Xavier da Silva, 2444, 65; Kelly Cunha Ximenes, 2445, 65; Leticia Soares Lima, 2446, 65; Pedro Henrique Pereira Alves, 2447, 66; Rafael da Silva Torres, 2448, 66; Rebeca de Jesus Lima, 2449, 66; Suzanqueilane Silva Valverde, 2450, 67; Thatiane Neves dos Santos, 2451, 67; Valdemi Cleidio Rodrigues, 2452, 67; Victor Vasconcelos Santos Lino, 2453, 68; Yuri Conrado, 2454, 68; Diretora Danielle Junges Bazzo Reg. nº 1317/14-União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo Reg. nº 29261-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, Recredenciado pela Portaria nº 14 de 11/02//2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alexandre Lavers Straub Hernández, 558, 37; Ana Maria Corrêa Jaques, 559, 37; Artur Tissiani Costa, 560, 28; Aryane Leite de Jesus, 561, 38; Beatriz de Araújo Nunes Gomes, 562, 38; Bruna Medeiros Uaqui, 563, 39; Camila Cristina de Araújo Viana, 564, 39; Caroline Machado Rodrigues, 565, 39; Giovanna Santos Flores, 566, 40; Isabella de Araújo Ribeiro, 567, 40; Laura Mendes Gomes, 568, 40; Leandro Castro Lemos, 569, 41; Leandro Souza Rodrigues da Silva, 570, 41; Letícia de Moura Vieira, 571, 41; Letícia Macedo dos Santos, 572, 42; Marcos Flávio de Souza Júnior, 573, 42; Mateus Pio Cordeiro Vasconcelos, 574, 42; Otávio Alfama Neto, 575, 43; Patrick Bruno de Carvalho, 576, 43; Paulo Victor Gonçalves Balbino, 577, 43; Priscilla Garcez Corrêa da Costa, 578, 44; Rafael Mello de Oliveira, 579, 44; Rafaela da Silva Araújo, 580, 44; Randolfo Magalhães Dias Junior, 581, 45; Rayssa da Silva Ferreira, 582, 45; Rodrigo Borba Pinheiro, 583, 45; Rômulo de Oliveira Alves do Nascimento, 584, 46; Thaís Yumi Uwai, 585, 46; Thaís Loureiro Duarte, 586, 46; Victor Augusto Medeiros Jucá, 587, 47; Victória Miranda da Gama Oliveira, 588, 47; Vitor de Andrade Cavalcante, 589, 47; Camila Oliveira Moraes, 591, 48; Diretora Maria Cristina Caetano Reg. 0400/10-CNED/SENAC; Secretária Escolar Cristiane Rodrigues Cardoso Reg. nº 1059-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO PÓDION, Credenciado pela Portaria nº 233 de 15/12/2010-SEDF, Ordem de Serviço nº 162 de 11/10/2011: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Costa Carvalho, 161, 54; Allyson Mikael Alves, 162, 54; Amanda Pinheiro Cavalcanti, 163, 55; Amanda Soares de Oliveira Souza, 164, 55; Ana Clara Cid Lopes Ferreira de Britto, 165, 55; Ana Luísa Aguiar Amorim, 166, 56; Arthalides Coelho Pisco, 167, 56; Bárbara Medeiros Malato de Figueiredo, 168; 56; Bruna de Melo Rodrigues Marques Nunes, 169, 57; Bruna Fernandes Vertemati, 170, 57; Bruno de Mello Luzente Paulo, 171, 57; Camila Helena Macedo da Costa, 172, 58; Caroline Czelusniak Zambão, 173, 58; Daiane Silva Ribeiro, 174, 58; Danilo Gonzaga Purgatto Pinto, 175, 59; Fernanda Harumy Gomes Ohira, 176, 59; Gabriel Vidotti de Miranda, 177, 59; Gabriela Romeiro Tito de Morais, 178, 60; Giovanna Muniz Xavier, 179, 60; Gustavo Henrique da Silva Santos, 180, 60; Hannah Gabrielle de Siqueira, 181, 61; Henrique Gonçalves de Azevedo, 182, 61; Isabel Verlangeiro Vieira, 183, 61; Jerônimo Kiderlen Braga, 184, 62; Jessica Tiemi Ribeiro Ishii, 185, 62; João Guilherme Vasconcelos Costa de Lacerda, 186, 62; Juçara Hingrid Lima Pinheiro, 187, 63; Júlia Naomi Ikemoto Honda, 188, 63; Julia Pereira Dias, 189, 63; Julia Satie Hoefling Gronovicz, 190, 64; Juliana Amorim dos Santos, 191, 64; Juliana Carvalho Ribeiro, 192, 64; Lara Avena Rocha, 193, 65; Lara Thomé Queiroz de Carvalho, 194, 65; Leonardo Fabri de Moraes, 195, 65; Lucas Bernardes Loureiro, 196, 66; Lucas Caldas Danelon Lopes, 197, 66; Lucas de Melo Rodrigues Marques Nunes, 198, 66; Lucas Dutra Nehmé, 199, 67; Lucas Fernandes Dantas, 200, 67; Lukas Lorenz de Andrade, 201, 67; Manuela Machado Freire, 202, 68; Marcella Sereno Neves da Rocha, 203, 68; Marcus Vinicius Silveira Oliveira, 204, 68; Maria Clara Andrade Baqui, 205, 69; Maria Clara Lopes de Barros, 206, 69; Mariana Beatriz Rodrigues dos Reis, 207, 69; Mariana da Costa Leister, 208, 70; Mariana Dourado Lustosa Cunha, 209, 70; Mark Nagase Nakao, 210, 70; Matheus Bruzaca de Alencar, 211, 71; Matheus de Sousa Galindo Lima, 212, 71; Mauri Rodrigues de Sousa Neto, 213, 71; Nathália Guimarães Sobral, 214, 72; Paula Pereira Salvino, 215, 72; Pedro Calazans Silva Aoiama, 216, 72; Pedro Henrique Brandão Holinger, 217, 73; Pedro Paulo Alves Corrêa dos Passos, 218, 73; Raphael Monteiro Lopes, 219, 73; Renata Bonfim de Lima e Silva, 220, 74; Rodrigo Andrade da Silva, 221, 74; Romain Jean François Ruwet, 222, 74; Thainá Berbert Gelelete, 223, 75; Victor Hugo da Conceição Alves, 224, 75; Vitória Teixeira Rocha, 225, 75; Yuri Régis Muniz, 226, 76; Diretora Marlise Levorsse de Almeida Reg. nº 011-MEC; Secretária Escolar Marina Gonçalves de Almeida Reg. nº 27528-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF e conforme OS nº 83/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adriely Silva Rocha, 1098, 122; Alan Jones Martins de Oliveira, 1099, 123; Alisson Gomes dos Santos, 1100, 123; Ana Carolina do Santos Soares, 1101, 123; Andreza Ingride Teixeira de Jesus, 1102, 124; André Neves da Silva, 1103, 124; Antonio Eraldo Silva Pereira, 1104, 124; Antonio Pereira Costa, 1105, 125; Antonio Raimundo Teixeira do Vale, 1106, 125; Araci Vieira Damasceno, 1107, 125; Bruna Rafaela da Silva Santos, 1108, 126; Bruno Rocha Brito, 1109, 126; Caio Henrique Sant´Ana Ribas, 1110, 126; Caroline Cristine Castro do Nascimento, 1111, 127; Catia Cardoso de Souza, 1112, 127; Clarise Lina Pereira Diniz, 1113, 127; Cleyton Gomes Silva, 1114, 128; Daiane Keila Fortunato de Jesus, 1115, 128; Daiane Silva Almeida, 1116, 128; Daniel Alves Pereira, 1117, 129; Daniel da Silva Franco, 1118, 129; Denise Pereira dos Santos, 1119, 129; Dieliton Emídio de Lima, 1120, 130; Eliete dos Santos Grizante, 1121, 130; Elineide Ferreira Meneses Madeira, 1122, 130; Elton John da Silva Sousa, 1123, 131; Eulina Mateus de Aguiar, 1124, 131; Euvania Clemente da Silveira, 1125, 131; Evandra Neres da Silva, 1126, 132; Francilene Braga Ferreira, 1127, 132; Francisca Alves da Costa, 1128, 132; Francisco Pereira Nogueira, 1129, 133; Girleide Pereira Marques, 1130, 133; Gustavo do Carmo Santos, 1131, 133; Islane Alves Rodrigues, 1132, 134; Ivanilson Pereira da Silva, 1133, 134; Ivel Louis, 1134, 134; Jeferson Bezerra da Silva, 1135, 135; Jefferson Mendes Chaga, 1136, 135; Joel da Silva Queiroz, 1137, 135; Joelane dos Santos Silva, 1138, 136; José Aragão dos Santos, 1139, 136; Jose Libanio do Nascimento, 1140, 136; Josiane Rocha de Melo Brito da Silva, 1141, 137; Josielle Gonçalves dos Santos, 1142, 137; Karla Karolyne Rodrigues de Araujo, 1143, 137; Katia Suellen da Silva Garcia, 1144, 138; Keila Maria da Silva Costa, 1145, 138; Leandro Pinto dos Santos, 1146, 138; Lindalva Ribeiro Soares, 1147, 139; Luana Bibiana Lins Teixeira, 1148, 139; Luciene Araújo de Moraes, 1149, 139; Layanne Gomes de Oliveira, 1150, 140; Luiz Paulo de Oliveira de Sousa, 1151, 140; Maria Aparecida de Moura, 1152, 140; Maria das Graças Lemos, 1153, 141; Maria de Fátima Alves Viana, 1154, 141; Maria de Jesus Ferreira Barboza, 1155, 141; Maria Helena Tavares da Costa, 1156, 142; Maria José Louzeiro, 1157, 142; Meire Rejane Marques Rio Branco Soares, 1158, 142; Nailva Conceição Alves, 1159, 143; Patrícia da Nóbrega Morais, 1160, 143; Paulo Mendes, 1161, 143; Paulo Ricardo de Lucena Sousa, 1162, 144; Pedro Henrique Alves Araujo, 1163, 144; Rafael Cristian Matias da Silva, 1164, 144; Rafael Ferreira da Silva Dourado, 1165, 145; Rafael Silva Araujo; 1166, 145; Raimunda Gelcina Moura Nunes, 1167, 145; Raimundo Nonato Moreira, 1168, 146; Rene Camilo de Freitas; 1169, 146; Rose Aparecida Pereira de Araujo, 1170, 146; Rosicle Coelho Queiroz, 1171, 147; Rosilange de Anchieta, 1172, 147; Sâmile Karine da Silva de Campos, 1173, 147; Samuel Sudré da Silva, 1174, 148; Sebastião Alves Macedo, 1175, 148; Socorro Reis dos Santos, 1176, 148; Solange Ribeiro Maia, 1177, 149; Stefani Vieira Martins, 1178, 149; Suzeni Carvalho de Almeida, 1179, 149; Tânia Maria Cavalcante da Silva, 1180, 150; Valdina Rita de Sousa, 1181, 150; Vânia Raquel Paulo de Sousa de Carvalho, 1182, 150; Washington de Lima dos Santos, 1183, 151; Wellington Felipe de Jesus Silva, 1184, 151; Wilton Mateus Damasceno, 1185, 151; Zileide Moreira Lima, 1186, 152; Diretora Sirlei de Lourdes Moreira Gontijo DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Ana Paula Bernardo Reg. nº 1093-SUBIP/SEDF, conforme Requerimento de 25/11/2014.

COLÉGIO ALUB-SEDE V, Credenciada pela Portaria nº 81 10/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexia Rodrigues Pordeus, 31, 11; Alyton Wagner Martins Cogo, 32, 11; Amanda Rocha Pedrosa, 33, 11; Antonio Álisson Braga do Nascimento, 34, 12; Antônio Pedro Sales Teles, 35, 12; Beatriz dos Santos Gomes, 36, 12; Bianca Costa Pacheco,

37, 13; Bianca Mendes Alves, 38, 13; Brunna Soares dos Santos, 39, 13; Carla Carolina Pires Pinheiro, 40, 14; Desirée Evangelista da Silva, 41, 14; Éric Lucas da Silva, 42, 14; Evelyn Caroline de Melo Santos, 43, 15; Evandro de Paula Lima, 44, 15; Felipe Dias do Nascimento, 45, 15; Gabriel Moreira Diniz, 46,16; Gabriella Guimarães de Melo, 47, 16; Guilherme José Duarte, 48, 16; Guilherme Vieira da Silva, 49, 17; Gustavo Henrique Costa Freitas, 50, 17; Heloísa Vieira Borges, 51, 17; Hudson Martins Moraes, 52,18; Igor Firmino Alves dos Santos, 53, 18; Ingrid dos Santos Cosmo, 54, 18; Isabel Alves Moraes de Oliveira, 55, 19; Isabela de Jesus Azevedo, 56, 19; Isabella Feques Amorim, 57, 19; Jessé Mateus Nascimento da Silva, 58, 20; Jéssica Cristina Bandeira da Silva, 59, 20; João Guilherme Rodrigues, 60, 20; Karoline Martins Oliveira, 61, 21; Keirielle Cristini de Sousa, 62, 21; Kelly Cristina Barbosa de Lima Alvarez, 63, 21; ketlen Alves da Silva, 64, 22; Lalesca Katrine Silveira Alves, 65, 22; Laryssa de Souza Almeida, 66, 22; Lauanda Rosa Alves, 67, 23; Letícia Pereira Carvalho, 68, 23; Leticia Ribeiro de Oliveira, 69, 23; Lorena Lucas Ferreira, 70, 24; Lorrane de Oliveira Guedes, 71, 24; Lorrayne Stefanny Gomes Oliveira, 72, 24; Luan Gabriel Ribeiro de Souza, 73, 25; Luana Ferreira Pivetta, 74, 25; Luis Felipe dos Reis, 75, 25; Luis Gustavo Rodrigues de Paula, 76, 26; Mateus de Carvalho Maia, 77, 26; Matheus Rodrigues da Silva, 78, 26; Matheus Viana de Oliveira, 79, 27; Mikaella Ingrid Silva Pessoa, 80, 27; Moniza Batista Diniz, 81, 27; Paloma Veras da Silva, 82, 28; Paulo Roberto de Andrade Silva, 83, 28; Pedro Henrique Matias Alves, 84, 28; Rafael Kesley Alves Tavares Gomes, 85, 29; Rafael Ribeiro Barbosa, 86, 29; Rafaela Karoyne Sales Nogueira, 87, 29; Raona Silveira Gomes, 88, 30; Renata Maira Silva de Souza, 89, 30; Ruana Raina Amorim de Melo Vieira, 90, 30; Samuel Brito Gusmão, 91, 31; Samylla de Oliveira Fernandes Sousa, 92, 31; Stefany Lorrany Aquino do Vale, 93, 31; Stephanie Cristine Ferreira de Oliveira, 94, 32; Thalita Milhomem da Silva, 95, 32; Thayná Gabriela Araujo Nunes, 96, 32; Thaynara Cristina Pereira da Silva, 97, 33; Victor Pereira de Jesus Leite, 98, 33; Vítor Henrique Alves Souza, 99, 33; Vivianne Amanda do Nascimento, 100, 34; Waddigton Martins da Cunha, 101, 34; Ygor Alves Veloso Campos, 102, 34; Diretor Reginaldo Luiz da Silva Reg. nº 10634-MEC; Secretária Escolar Fabiane Gonçalves Borges Reg. nº 28352-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO ALUB-SEDE II, Recredenciado pela Portaria nº 81 de 04/07/2011: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Clara da Silva Leão, 599; 01; Arthur Fernando Pedroso Lenzi, 600; 01; Bárbara Barroso, 601; 01; Bianca Santana de Andrade de Souza, 602; 02; Bruna de Queiroz Rocha, 603; 02; Bruno Augusto Rosado Torres, 604; 02; Carolina Sturat Bomtempo de Castro, 605; 03; Charley Guimarães Pimenta Júnior, 606; 03; Claudia Alvarez Franco, 607; 03; Débora Carla Tiago Oliveira, 608; 04; Elivam de Sousa Martins Filho, 609; 04; Ellen das Chagas Souza, 610, 04; Felícia de Aguiar Palacios, 611; 05; Gabriel Estevam Botelho Cardoso, 612; 05; Gabriela Silva de Souza Leal, 613; 05; Gustavo Almeida Pullen Parente, 614; 06; Iago Ravi Coutinho Rodrigues de Oliveira, 615; 06; Isabela Fontinele Costa Freitas, 616; 06; Jhonatan Sousa de Brito, 617; 07; João Matheus França de Oliveira, 618; 07; João Victor Barros e Silva, 619; 07; João Victor Quaresma Veloso, 620; 08; Kamila Moreira Gonçalves, 621; 08; João Pedro Eloi Dourado, 622; 08; Leonardo de Sousa Cunha, 623; 09; Lucas Andrei de Souza Cabral Deuschle da Silva, 624; 09; Luccas Ferreira da Silva, 625; 09; Luciana Prudente Barbosa Martins, 626; 10; Luiza de Souza Gomes Freitas, 627; 10; Marcela Thais Melo Oliveira, 628; 10; Maria Luísa Ferreira de Sylos, 629; 11; Mariana Silva dos Santos, 630; 11; Matheus Baptista Gallo, 631; 11; Matheus Feitosa de Castro, 632; 12; Myllena Moreira Miranda, 633; 12; Natalia Bretano Tavares, 634; 12; Victor Hugo Moura Lobato, 635; 13; Vitória Araujo Pierri de Almeida, 636; 13; Raul Hendges Villela Alves, 637; 13; Aghata Ingridi de Sousa Sampaio, 638; 14; Amanda Gaze Sobral de Oliveira, 639; 14; Ana Maria Muñoz dos Santos, 640; 14; Arthur dos Santos Barbosa Araújo, 641; 15; Arthur Silva Dalle Molle, 642; 15; Bárbara Cândida Machado, 643; 15; Camila Rodrigues Sucupira, 644; 16; Camille Amorim Costa Santos, 645; 16; Gabriel Dias Rogai, 646; 16; Gabriel Pereira dos Santos França, 647; 17; Gabriel Guilherme de Sousa Lautenschleiger, 648; 17; Giselle Karla Ferreira Alves, 649; 17; Ingrid Alves Machado, 650; 18; Isaac Daniel França Corado, 651; 18; João Carlos Furtado Alexandre, 652; 18; Johann Silva Torre da Silveira Miranda, 653;19; Laura de Almeida Lourenço, 654; 19; Letícia Lima Nascimento de Souza, 655; 19; Maria Natani Totta Rocha, 656; 20; Mateus Marques Pompilio de Melo, 657; 20; Mateus Moreira Santana, 658; 20; Mateus Tomaz Pinheiro, 659; 21; Mateus Borges dos Reis, 660; 21; Matheus Machado Brandão, 661; 21; Pâmela Moreira Rodrigues Chaves, 662; 22; Pedro Paulo Cruz de Oliveira Silva, 663; 22; Peterson Luiz Follmann Vieira, 664; 22; Rafael Cavalcante Cabral Gonçalves de Medeiros, 665; 23; Raul Gomes Barbosa, 666; 23; Rebecca Adjuto de Araújo de Assunção, 667; 23; Renato Siqueira de Lima, 668; 24; Romann Kollen Rodrigues Gonçalves, 669; 24; Samara Vigna de Azevedo, 670; 24; Yan Phillipe Silva de Barros, 671; 25; Pedro Henrique da Rocha Santos, 672; 25; Kamila Larissa Santos Coimbra, 673; 25; Gabriel Ferreira Schulz, 674; 26; Thiago Lucas Vieira Amaral, 675; 26; Alexandre Freire Fortaleza, 676; 26; Ana Carolina Alves Guerra, 677; 27; Barbara Letícia Gusatto Machado, 678; 27; Breno de Souza Chaves, 679; 27; Daniel Nascimento costa, 680; 28; Deypson Gonçalves Carvalho Filho, 681; 28; Eric Machado Campos de Souza, 682; 28; Fernando Alves da Silva Andrade, 683; 29; Fernando Rocha da Cunha Arantes, 684; 29; Gabriel Essênio Dias Castro, 685; 29; Gabriel Moreira de Jesus Lopes, 686; 30; Gabriel Rodrigues Lessa Marafon, 687; 30; Gabriel Sampaio de Melo, 688; 30; Gabriel Santiago da Silva, 689; 31; Gabriel Soares Lacerda, 690; 31; Hdson Eidi Katto, 691; 31; Hugo Para-Asú Araújo, 692; 32; João Henrique Alves de Lima Soares, 693; 32; João Matheus de Barros Pocidonio, 694; 32; Juliana Morais Ferreira, 695; 33; Kamilla Matos Fernandes, 696; 33; Kim Kazu Pacheco, 697; 33; Larissa Fagundes teles, 698; 34; Lucas Henrique Vieira Dias, 699; 34; Lucas Vidigal Braga, 700; 34; Márcio Teixeira Mendes Filho, 701; 35; Matheus do Valle, 702; 35; Matheus Guterres Almeida, 703; 35; Matheus Henrique Martins Reis da Costa, 704; 36; Miguel de Freitas Muniz, 705; 36; Milena Andrade de Melo, 706; 36; Nathallie Lopes Mildes, 707; 37; Pamella Koehler Gualberto de Brito, 708; 37; Pedro Henrique Santos Santoro, 709; 37; Thalita Carvalho da Silva, 710; 38; Victor Lima Edwards, 711; 38; Vitória Soares dos Santos, 712; 38; Viviane Beatriz Rodrigues Ribeiro, 713; 39; Wagner Clemente Coelho Batalha, 714; 39; Alexandre Lopes de Oliveira, 715; 39; Deborah Hannah Nascimento Ferreira da Silva, 716; 40; Gabriel Cardoso de Araújo Godoi, 717; 40; Samara dos Santos Doreia, 718; 40; Roberto Lima Stefanelli Silva, 719; 41; Patricia Knupp Miranda, 720; 41; Bruno Carvalho Ferreira de Araújo, 721; 41; Diretora Daniele Sales Freitas Reg. nº 01/008-11R-Mauá; Secretária Escolar Chirlene de Abreu Sousa Reg. nº 2224-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 295 de 19/12/2013 e conforme Portaria nº 253/2014-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 17, Fernanda Diassis Nascimento, 4914, 58; Jucéria de Almeida Siva, 4915, 59; Mari Ines Goreski, 4916, 59; Simone Ferreira de Moura, 4917, 59; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Adriana de Oliveira da Silva, 4918, 60; Aldeci Cruz de Jesus, 4919, 60; Aline Caroline Portela Marques, 4920, 60; Alessandra Rosany Silva de Araujo, 4921, 61; Alessandra Galdino de Carvalho, 4922, 61; Amanda da Silva Moura, 4923, 61; Andrea Alves Mesquita, 4924, 62; Antonia Helena da Silva Lima, 4925, 62; Ana Claudia Pereira de Oliveira, 4926, 62; Ana Paula Veras do Nascimento, 4927, 63; Ana Paula Lima Marcelino, 4928, 63; Ana Paula dos Santos Lima, 4929, 63; Ana Lúcia Aparecida da Silva, 4930, 64; Analina Santarem Pereira, 4931, 64; Anny karem Amorim de Paula, 4932, 64; Brenda Cardoso Costa, 4933, 65; Carmem Alba Gomes da Silva, 4934, 65; Cleide Rodrigues Ribeiro, 4935, 66; Cristina Kelly Alves Brito, 4936, 66; Cristiane Alves Passos Rodrigues, 4937, 66; Cristiane Silva de Oliveira Souza, 4938, 67; Christian Luis Torres Beoutis, 4939, 67; Daniela Mesquita de Farias, 4940, 67; Débora Dias de Oliveira, 4941, 68; Débora de Gusmão Trindade, 4942, 68; Denise Medeiros de Miranda, 4943, 68; Denilza Rodrigues de Siqueira, 4944, 69; Deusimar Rodrigues Freires de Oliveira, 4945, 69; Doralice Antunes dos Anjos, 4946, 69; Eduardo Gonçalves dos Santos, 4947, 70; Eduardo da Silva Siqueira, 4948, 70; Edna Aparecida Ramos Monteiro, 4949, 70; Elizabeth Rodrigues Santos, 4950, 71; Évelin Germano Carvalho da Silva, 4951, 71; Fabiana dos Santos Pereira, 4952, 71; Fatima Deyse Sacramento Porcidonio, 4953, 72; Fernanda Barroso da Silva, 4954, 72; Fernanda da Silva de Sousa, 4955, 72; Flavia Daniele do Nascimento Siqueira, 4956, 73; Franciania dos Santos Sousa, 4957, 73; Francisca Valéria da Silva, 4958, 73; Francilda dos Santos Ferreira, 4959, 74; Gabriel Andson da Silva Fernandes, 4960, 74; Giselly Oliveira de Amorim, 4961, 74; Greicilene da Silva Lima, 4962, 75; Hebe Jaline de Araujo Godoi, 4963, 75; Ivanete Afonso de Almeida, 4964, 75; Ingrid Kelly Santana de Carvalho, 4965, 76; Iranildo da Silva Santos, 4966, 76; Ivete Gomes Medrado, 4967; 76; Ivone Seixas Dourado, 4968, 77; Jacilene Batista de Oliveira, 4969, 77; Jane Fabiola dos Reis, 4970, 77; Janeth Maria da Silva, 4971, 78; Jessica Ingrid Pontes Feitosa, 4972, 78; Joelma Rios Pimentel, 4973, 78; Juliana Pereira dos Santos Soares, 4974, 79; Kaio Vinicius de Barros Rolim, 4975, 79; Karina Leidyane da Silva, 4976, 79; Karen de Lima Catunda, 4977, 80; Kelma Silva Cavalcante, 4978, 80; Keyla de Alcântara Ferreira, 4979, 80; Keysa Madalina Oliveira de Oliveira, 4980, 81; Larissa Sousa Silva Bonasser, 4981, 81; Leila Rodrigues Barbosa, 4982, 81; Leylane Aparecida Laurentino dos Santos, 4983, 82; Loyane de Oliveira Santos, 4984, 82; Luana Gonçalves Campos, 4985, 82; Lucí Flávia Soares Batista, 4986, 83; Luciene Monteiro Braga, 4987, 83; Marcia Maria dos Santos e Silva, 4988, 83; Marcela Augusto Sampaio, 4989, 84; Maria Aparecida dos Santos Gomes, 4990, 84; Maria de Jesus Lopes de Sousa, 4991, 84; Maria Francisca de Sousa, 4992, 85; Maria Luzia do Nascimento Dias, 4993, 85; Mauro Ney Barbosa, 4994, 85; Mariana Augusta Jorge de Jesus, 4995, 86; Marilda Francisca Ramos Vanderlei, 4996, 86; Mônica Aquino Carvalho, 4997, 86; Nathacha kelenn Fraga Caetano, 4998, 87; Nila Aparecida Batista de Sousa, 4999, 87; Nytyananda Divina Rodrigues Mesquita, 5000, 87; Osmar de Almeida Alves Filho, 5001, 88; Patricia Freire Batista, 5002, 88; Rafaela Rodrigues de Sousa, 5003, 88; Raimunda Sucilene Carmo de Melo, 5004, 89; Regina Célia da Silva Araújo Mourão, 5005, 89; Renê Ordalia Henrique, 5006, 89; Rodrigo Barreiro Campos, 5007, 90; Rosemeire do Nascimento Araújo, 5008, 90; Ruth Souza de Paiva, 5009, 90; Rhuan Rhadan Rosario Rocha, 5010, 91; Sandra Aguiar da Costa, 5011, 91; Sandra Jorge Gonçalves, 5012, 91; Silvani Xavier Lopes., 5013, 92; Suzana Oliveira de Siqueira, 5014, 92; Thaila Pacheco de Farias, 5015, 92; Vânia Pereira de Lima, 5016, 93; Waldenilza de Sousa Silva, 5017, 93; Célia Regina Lima de Oliveira, 5018, 93; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO, Cláudio Paulo de Amorim, 5019, 94; Dênio Emiliano Sousa Alves, 5020,

94; Felipe Alves dos Santos, 5021, 94; Jefferson Barbosa de Lima, 5022, 95; Josias Sales de Souza, 5023, 95; Luciano Vieira da Luz, 5024, 95; Marcos Henrique Melo da Silva, 5025, 96; Valdir Soares dos Santos, 5026, 96; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 10, Diogo de Oliveira Santos, 2659, 34; Edilvania Almeida da Silva, 2700, 34; Edmundo de Oliveira Leal, 2701, 34; Márcio Lima Lopes, 2702, 35; Sabrina da Silva Mota, 2703, 35; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Adriana Lage da Silva Freitas, 2704, 35; Agnaldo Marques Ferreira, 2705, 36; Cristiane Lima Gomes, 2706, 36; Dilan de Jesus Neves, 2707, 36; Fabio Henrique Sales Lisboa dos Santos, 2708, 37; Fláviene Sousa Gonçalves, 2709, 37; Jairo André, 2710, 37; Junio Pereira de Alcantara, 2711, 38; Maria Marciene Carvalho de Araújo, 2712, 38; Maria do Socorro de Oliveira Almeida, 2713, 38; Priscila da Silva Nunes, 2714, 39; Ramiro Galeno dos Santos, 2715, 39; Antonio Celio Alves Pereira, 2716, 39; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Ricardo Paulo de Sousa, 2717, 40; Diretora Rejane de Sousa Soares Reg. nº 333-MEC; Secretária Escolar Dejane Rodrigues de Freitas Reg. nº 27629-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13b; Adryelly Crystyny Pereira Barbosa, 6957, 105; Alcieda Vieira Cavalcante Oliveira, 6958, 105; Aldeni Rodrigues de Lima, 6959, 106; Alisson Sousa da Silva, 6960, 106; Almira de Jesus Noronha, 6961, 106; Amanda Santos de Sousa, 6962, 107; Ana Caroline de Oliveira Sepulveda, 6963, 107; Ana Letícia Soares Jardim, 6964, 107; Anderson Lima Pereira, 6965, 108; Andjane Gonzaga de Paiva, 6966, 108; André Ramos Feitosa, 6967, 108; Andrea Sapucaia de Oliveira Silva, 6968, 109; Andressa Cristina Nunes Ferreira, 6969, 109; Angelaine Brigida Roques Mendes, 6970, 109; Anna Paula Mendonça Pedroza, 6971, 110; Antônio de Jesus Pereira, 6972, 110; Antônio Jorge Lopes Sobrinho, 6973, 110; Antônio Rafael Pereira Bezerra, 6974, 111; Ariston Pereira de Souza, 6975, 111; Bruce William Araújo da Cruz, 6976, 111; Bruna Lorrane Gonçalves Salles, 6977, 112; Bruno Francisco dos Santos, 6978, 112; Bruno Leonardo Aguiar Barbosa, 6979, 112; Camila de Moura Lima, 6980, 113; Camila Gomes de Castro, 6981, 113; Carlos Mendes da Cunha, 6982, 113; Cintia dos Santos Teodoro, 6983, 114; Clarissa Ester Alves Araújo Lopes, 6984, 114; Claudio Felipe Damasceno Santos, 6985, 114; Daniel Freire de Souza Leonel, 6986, 115; Daniel Henrique Alves Machado Simim, 6987, 115; Daniel Santiago dos Reis, 6988, 115; Daniela Aires Vilchez, 6989, 116; Daniella Bonifacio Afonso, 6990, 116; David Ferreira Cardoso, 6991, 116; Débora Barbosa de Sousa, 6992, 117; Douglas Ronnie Almeida de Oliveira, 6993, 117; Edileuza Araújo de Oliveira, 6994, 117; Ediva Ferreira do Nascimento, 6995, 118; Edson da Cruz Montini, 6996, 118; Eduardo Alves dos Santos Júnior, 6997, 118; Eduardo Gomes Freire, 6998, 119; Elaine Regina Braga Lima, 6999, 119; Elionardo dos Santos da Silva, 7000, 119; Elizangela de Sousa Silva, 7001, 120; Euvania Oliveira Lima, 7002, 120; Fabiano Góis da Silva, 7003, 120; Fabiola de Jesus Nascimento, 7004, 121; Felippe Danziger de Freitas, 7005, 121; Fernando Rodrigues Soares de Carvalho, 7006, 121; Francisca Grazielly Martins Viana, 7007, 122; Francisco do Nascimento Bezerra Oliveira, 7008, 122; Francisco Ricardo Pereira da Silva, 7009, 122; Franklin de Souza Amaral Pimentel, 7010, 123; Gabriel Bindaco Medeiros, 7011, 123; Gabriel Gonçalves Pereira da Costa, 7012, 123; Giselda Oliveira dos Santos Alencar, 7013, 124; Glaucia do Nascimento Silva, 7014, 124; Guilherme Amorim de Almeida, 7015, 124; Gustavo Costa de Jesus, 7016, 125; Helena Teresinha Pinheiro Zanchetti, 7017, 125; Henrique Ângelo dos Reis Evangelista, 7018, 125; Hugo da Silva Soares, 7019, 126; Hyago Carneiro Martins, 7020, 126; Iara Caroline Rezende Ferreira Guimarães, 7021, 126; Isac Lima Gomes Silva, 7022, 127; Ivamara Thayana Alves de Oliveira, 7023, 127; Izac Santana, 7024, 127; Izzadora Almeida Guimarães Duarte, 7025, 128; Janaina Ferroz de Macedo, 7026, 128; Jean Carlos Reino Rocha, 7027, 128; Jean Kesley de Souza Silva, 7028, 129; Jessica Luiza Reis, 7029, 129; Jessica Sotero Rodrigues, 7030, 129; Jhonatan Ferreira Rocha, 7031, 130; João Paulo Fernandes Dias, 7032, 130; José Adailson Santiago Vieira, 7033, 130; Junio Nunes da Silva, 7034, 131; Karolyne Beatriz Eneas de Souza, 7035, 131; Karolyne Rayanne de Sousa Monteiro, 7036, 131; Kelyene Juliano de Oliveira Teles, 7037, 132; Kessia Nayara Castro dos Santos, 7038, 132; Laelton Alves da Silva, 7039, 132; Lailton da Silva Gomes, 7040, 133; Layon Leonel Souza, 7041, 133; Layones Soares Machado, 7042, 133; Leandro Santos Pinheiro, 7043, 134; Leonardo da Silva Neves, 7044, 134; Leonardo Mota dos Santos, 7045, 134; Lorrany Christiny de Oliveira Menezes, 7046, 135; Lucas dos Santos Pinheiro, 7047, 135; Lucas Gabriel da Silva, 7048, 135; Lucas Pereira Barbosa, 7049, 136; Ludimila Dias de Souza, 7050, 136; Ludmilla Guimarães da Silva Tomaz, 7051, 136; Luisa de Matos Brito Pinto e Rocha Fernandes, 7052, 137; Lukas de Oliveira Marinho, 7053, 137; Lunara Pinto Ferreira, 7054, 137; Marcos do Nascimento Vieira, 7055, 138; Maria Daisa Alves dos Santos, 7056, 138; Maria Tereza de Oliveira Costa, 7057, 138; Mariele Vasconcelos Ribeiro Canela, 7058, 139; Marilene Estevão de Assis, 7059, 139; Matheus Carvalho Sales, 7060, 139; Meilene Ribeiro Martins, 7061, 140; Mildomar Regis de Sousa, 7062, 140; Millena Estrela de Morais, 7063, 140; Nagila de Araújo Lima, 7064, 141; Natalia Muniz Valente, 7065, 141; Nathalia Kimberle de Jesus Sales, 7066, 141; Nauan Pinheiro de Oliveira, 7067, 142; Pablo Gonçalves dos Santos, 7068, 142; Patrícia Barbosa Nascimento, 7069, 142; Paulo Henrique Lima Marques, 7070, 143; Pedro do Nascimento Vieira, 7071, 143; Rafael Ferreira Rego, 7072, 143; Rafael Pereira do Carmo, 7073, 144; Raimundo Xavier Júnior, 7074, 144; Raquel Ferreira de Lima, 7075, 144; Renato Cleber Barbosa de Lucena, 7076, 145; Renato Costa Oliveira, 7077, 145; Rhendrix Bruno Fernandes Alves, 7078, 145; Ricardo Tafarel da Silva, 7079, 146; Robson Batista de Paiva, 7080, 146; Rodrigo Pereira do Carmo, 7081, 146; Romair Martins de Lima, 7082, 147; Rosália Silva Vieira, 7083, 147; Rubiana Cavalcanti Soares, 7084, 147; Sandra Quintanilha da Silva Rodrigues dos Santos, 7085, 148; Sara Lucialice Barbosa Torres, 7086, 148; Saulo Pereira da Silva, 7087, 148; Sávio Petrilly Fontinele Vidal, 7088, 149; Simone de Souza Inácio, 7089, 149; Stefânia Lourrane Alves Souza, 7090, 149; Suellem Andrade Fernandes, 7091, 150; Tabata Severo da Silva, 7092, 150; Tainá Costa Boucher,7093, 150; Talvanio Lima Cavalcante, 7094, 151; Talyta dos Santos Freitas, 7095, 151; Taynan Campos de Araújo, 7096, 151; Thiago Miranda Luz, 7097, 152; Tiago de Pieri Mombrum, 7098, 152; Ubiratan Mendes da Silva, 7099, 152; Vancislanne Mayane Pereira de Oliveira, 7100, 153; Vânia Lucia Rodrigues da Silva, 7101, 153; Vera Lúcia Marçal Sales, 7102, 153; Wagner Fideles Medeiros Santos, 7103, 154; Wagner Mattos Ferreira, 7104, 154; Wanderson Rodrigues Amorim, 7105, 154; Wemerson de Almeida Barbosa, 7106, 155; Wendel Domingos de Oliveira, 7107, 155; Yaponira Alves de Oliveira, 7108, 155; Yule Ferreira da Silva, 7109, 156; William Sales de Oliveira Santos, 7110, 156; Joana Rodrigues Ferreira da Silva, 7111, 156; Larissa Magalhães de Freitas, 7112, 157; Claudia Alves de Almeida, 7113, 157; Henrique Barreto, 7114, 157; Nayara Henrique Meneses, 7115, 158; Ana Paula Alves de Macedo, 7116, 158; Thais Otilia Lopes da Cruz, 7117, 158; Simone Pereira Cavalcante, 7118, 159; Thatianne Oliveira da Silva, 7119, 159; Gabriela Ribeiro Nunes Torres, 7120, 159; Edslaine Priscilla de Souza, 7121, 160; Henrique Souza Gomes, 7122, 160; Ana Paula Lopes de Andrade, 7123, 160; Maria Zenilde Freire Pinto, 7124, 161; Rafael Pinheiro de Oliveira, 7125, 161; Rayam Kélliton Silva de Souza, 7126, 161; Letícia Mirley Luis de Morais, 7127, 162; Amanda Alves de Sousa, 7128, 162; Fernando Alonso Mendes, 7129, 162; Renata da Silva Sousa, 7130, 163; Carlos Oliveira de Vasconcelos, 7131, 163; Stefany Rufino de Souza Caetano, 7132, 163; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4213-MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário Reg. nº 2547/13-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI-UNIDADE TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 251 de 27/09/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02; Adriane Barreto Cunha, 1354, 484; Affonso Antônio Giesel Lima, 1355, 485; Alan Pedro Mendes Coelho, 1356, 485; Alice Amaral de Souza, 1357, 485; Aline Cristina Sampaio Barros, 1358, 486; Ana Carla Rego Ferreira, 1359, 486; Ana Carolline Oliveira Tôrres, 1360, 486; Ana Flávia Rodrigues da Costa, 1361, 487; Ana Gabriela de Lima Araújo, 1362, 487; Ana Luisa Padilha Figueira, 1363, 487; Ana Luiza Rodrigues de Oliveira, 1364, 488; André Luiz Araújo Ramos, 1365, 488; Andrey Emmanuel Matrosov Mazépas, 1366, 488; Artur Henrique Brandão de Souza, 1367, 489; Bárbara Gabrielle Loiola do Nascimento Lopes, 1368, 489; Bárbara Novaes Vieira Ferreira, 1369, 489; Beatriz Assis Alves, 1370, 490; Beatriz Medeiros de Morais, 1371, 490; Bruna Campos Gonçalves, 1372, 490; Bruna de Souza, 1373, 491; Bruna Martins Goulart, 1374, 491; Bruno Paiva Alves, 1375, 491; Bruno Silva Adelino, 1376, 492; Caliandro Malaquias de Lima e Silva Nunes, 1377, 492; Camila Santos da Silva, 1378, 492; Camila Vieira Rocha de Sousa, 1379, 493; Carolina Santos Rocha, 1380, 493; Catharina Marques de Faria, 1381, 493; Cecilia Ferreira Amaral Silva, 1382, 494; Cibele Rodrigues Caldas, 1383, 494; Clarice Duarte David Ladeia, 1384, 494; Cláudio Lísias Bontempo Júnior, 1385, 495; Cristina Campos Gomes, 1386, 495; Daniel Carneiro Lino, 1387, 495; Danilo Queirós de Freitas, 1388, 496; Danilo Reis de Souza, 1389, 496; Débora Campos de Bessa, 1390, 496; Débora Pires Porto Barbosa, 1391, 497; Débora Vitorio Pereira, 1392, 497; Déborah Almeida de Oliveira, 1393, 497; Eduardo Teodoro Lima, 1394, 498; Emanuele Tafnes Cândido Lima, 1395, 498; Emily Souza Rodrigues, 1396, 498; Emily Tauber de Andrade Oliveira, 1397, 499; Felipe Augusto Felix de Matos, 1398, 499; Felipe Theodoro Achar, 1399, 499; Fernanda Catarine dos Santos Amandio, 1400, 500; Fernanda Maia Borges, 1401, 500; Fernanda Ribeiro de Lima Alves Guilherme, 1402, 500; Fernanda Tamires de Souza Fernandes, 1403, 501; Filipe Alves Carneiro, 1404, 501; Flávia de Sousa Oliveira, 1405, 501; Gabriel Barros Arcadepani, 1406, 502; Gabriel Ferreira de Pina Luchetti, 1407, 502; Gabriel Ferreira Sobral Sales, 1408, 502; Gabriel Inácio Batista Dias, 1409, 503; Gabriel Messias Pereira Oliveiros Tavares, 1410, 503; Gabriel Nishitani Romariz, 1411, 503; Gabriel Nunes Cordeiro Rodrigues, 1412, 504; Gabriel Oliveira Soares, 1413, 504; Gabriel Peres dos Santos, 1414, 504; Gabriel Sá Furtado, 1415, 505; Gabriel Victor Rocha de Sousa, 1416, 505; Gabriel Xavier Ramalho, 1417, 505; Gabriela de Paiva Miranda Teixeira, 1418, 506; Gabriela Ferreira Marinho, 1419, 506; Gabriela Ismael da Silva, 1420, 506; Gabriela Moisés Diaz, 1421, 507; Gabriela Pereira Alves, 1422, 507; Gabriela Verônica Martins Ferreira, 1423, 507; Gabriela Vieira Mota, 1424, 508; Gabrielle Pinheiro de Andrade, 1425, 508; Gerrana Lima Carneiro, 1426, 508; Giovana Leite Vieira, 1427, 509; Guilherme Costa Resende, 1428, 509; Guilherme de Andrade Santos, 1429, 509; Guilherme Rodrigues Ludescher, 1430, 510; Gustavo Tognetti Oliveira Lima, 1431, 510; Gustavo Viegas Rosa Santos Quadros, 1432, 510; Igor Gabriel Majella Ludugero dos Santos, 1433, 511; Ingra Kozlovwsky Sou-

za, 1434, 511; Isabela Gomes Silva de Oliveira, 1435, 511; Isabela Mamede Silva, 1436, 512; Isabella Cristina Jerônimo Paixão, 1437, 512; Isabella Gondim de Abreu, 1438, 512; Isabella Tiemi Taira, 1439, 513; Isabelle Almeida Viana, 1440, 513; Isadora Matos Soares, 1441, 513; Isis Alves da Silva, 1442, 514; Jackeline de Sousa Castanheira, 1443, 514; João Pedro Marques Nóbrega, 1444, 514; João Vitor Flores Moreira, 1445, 515; Jonas Rogério Rocha, 1446, 515; Jordana Diniz Ramos, 1447, 515; José Mateus Alves Matos, 1448, 516; Julia Alves Ferrarezi Chagas, 1449, 516; Júlia Machado Duarte, 1450, 516; Júlia Medina Coelho Galdino, 1451, 517; Júlia Sofia Queiroz Lopes, 1452, 517; Juliana Azevedo de Vasconcelos, 1453, 517; Kamilla Mariana Martins Rodrigues, 1454, 518; Karine Viveiros Cardoso da Trindade, 1455, 518; Lafaiete Pedro Silva de Almeida, 1456, 518; Lara Christie de Lima Almeida, 1457, 519; Larissa Canêdo Gusmão, 1458, 519; Larissa Tavares Brandão, 1459, 519; Laura Beatriz de Freitas Bastos, 1460, 520; Laura Inêz Maciel Morato Axhcar, 1461, 520; Laura Morais Assunção, 1462, 520; Leonardo Araujo da Silva, 1463, 521; Leonardo Augusto de Morais Soares, 1464, 521; Leonardo Joaquim Soares de Lima, 1465, 521; Letícia Ferreira Reis, 1466, 522; Letícia Martins Barbosa, 1467, 522; Lívia de Oliveira Martins Prado, 1468, 522; Lualã Silva Carvalho, 1469, 523; Lucas de Souza Rocha, 1470, 523; Lucas Lorenço Negrão, 1471, 523; Lucas Salomão Godoi Cascardo, 1472, 524; Lucas Valadares Nishiyama Matias, 1473, 524; Luís Filipe Lima de Andrade, 1474, 524; Luísa de Matos Cruz, 1475, 525; Luiz Fernando Fialho de Oliveira, 1476, 525; Luiza Cardoso Quintanilha Nogueira, 1477, 525; Marcela de Aragão Rodrigues, 1478, 526; Marcelo Gontijo Dantas, 1479, 526; Maria Clara Ibrahim Saraiva, 1480, 526; Maria Paula Beiriz Silva, 1481, 527; Mariana Hallier Vieira Xavier, 1482, 527; Mariana Rodrigues dos Santos, 1483, 527; Mariana Saraiva Pereira, 1484, 528; Marina Neves Garcia Mendonça, 1485, 528; Marina Nunes Sales Vidal, 1486, 528; Matheus Campos Ribeiro, 1487, 529; Matheus da Silva Belém, 1488, 529; Matheus de Lima Bittar, 1489, 529; Matheus Mauricio Rodrigues Pereira, 1490, 530; Mauricio Pires Machado Xavier, 1491, 530; Mayara Leal Nolêto da Silva, 1492, 530; Mônica Maurício de Sousa, 1493, 531; Natália Cabral Perissê, 1494, 531; Natalia Dias de Lima, 1495, 531; Nathálya Almeida de Souza, 1496, 532; Nattasha Evelyn Gomes e Silva, 1497, 532; Nestor Peres Garcia, 1498, 532; Nicole Fontinelles Bezerra, 1499, 533; Oswaldo Henrique Alves Mendonça, 1500, 533; Pablo Henrique Marcolino Prado, 1501, 533; Palloma de Carvalho Ribeiro, 1502, 534; Pedro Caio Castro Côrtes de Carvalho Coutinho, 1503, 534; Pedro Gabriel Minikowski Martins, 1504, 534; Pedro Henrique Bersan Menezes, 1505, 535; Pedro Raphael Vieira Melo, 1506, 535; Rafael Arthur Gomes Cunha, 1507, 535; Rafaela Aparecida Dias de Oliveira, 1508, 536; Rafaela Maria Ronqui Hydalgo, 1509, 536; Rafaella Zanello Sakaguti, 1510, 536; Raíssa Lindoso de Araujo, 1511, 537; Raquel Bandeira de Sousa, 1512, 537; Renata Torres Sena Pita, 1513, 537; Rômulo Magalhães de Alcântara, 1514, 538; Sabrina Sarah Xavier de Araújo, 1515, 538; Stela Póvoa Aires Rodrigues, 1516, 538; Stephanie Oliveira de Souza Batista, 1517, 539; Stephany Cavalcanti Tavares Gomes, 1518, 539; Tainá Soares Gonçalo, 1519, 539; Tainah Sophia Borges Ferreira, 1520, 540; Thais Fuzissima, 1521, 540; Thaís Tavares Lima, 1522, 540; Thalita Yuan Pereira, 1523, 541; Thiago da Silva Ribeiro, 1524, 541; Thiago de Moura Amaral, 1525, 541; Ulysses Mendes Barbosa, 1526, 542; Vantuyler Borges de Morais, 1527, 542; Victor de Oliveira Maneta Ferreira, 1528, 542; Victor Fernandes Valadares, 1529, 543; Victor Hugo Duques da Silva, 1530, 543; Victor Menezes Ribeiro, 1531, 543; Victor Renaud Borges Ho, 1532, 544; Victoria Silva Pinto, 1533, 544; Vinícius Almeida dos Santos, 1534, 544; Vitor Cesário Silva Araujo, 1535, 545; Vítor Pereira Xavier Grangeiro, 1536, 545; Vítor Ribeiro Custódio, 1537, 545; Vitória Costa Alves, 1538, 546; Diretora Nilce Macedo da Graça Morgado Reg. nº 7153-UCB; Secretária Escolar Elaine Alves de Oliveira Reg. nº 1684 SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 165, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 155, de 30 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº 837/94, bem como no artigo 102, X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, RESOLVE baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 155/2013 – DGPC, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 26-A O servidor com restrição laboral ficará impossibilitado de frequentar curso realizado pela Academia de Polícia Civil – APC, exceção feita a curso de progressão funcional ou de interesse da Administração, mediante avaliação médica específica, realizada pela Junta Médica Oficial da Polícia Civil, que ateste que referida restrição não impede sua frequência no curso respectivo.

Parágrafo Único. Para frequentar curso realizado pela Academia de Polícia Civil – APC, inclusive de progressão funcional, o servidor com restrição laboral suspensa há menos de 180 (cento e oitenta) dias deverá submeter-se a inspeção médica pela Junta Médica Oficial da Polícia Civil."

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do artigo 26, da Instrução Normativa nº 155/2013 – DGPC.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 103 de 11/12/2014, publicada no DODF nº 262 de 16/12/2014 tendo em vista que o servidor nomeado estava em gozo de férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Defensores Públicos e servidores auxiliares da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF para participarem da Oficina de Planejamento Estratégico da DPDF, a se realizar no Auditório da Escola de Assistência Jurídica – Easjur, localizado no Edifício Venâncio 2000, Bloco B-20, 2º Andar, Sala 240, nesta capital, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2015, das 8h30 às 12h30.

Parágrafo Único. O comparecimento à Oficina de Planejamento Estratégico da DPDF é obrigatório aos Coordenadores dos Núcleos de Assistência Jurídica e aos titulares dos órgãos de administração e de apoio técnico da DPDF.

Art. 2º Compete à Coordenação de Planejamento da Defensoria Pública Geral a organização e a execução da Oficina de Planejamento Estratégico de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 5/2015, SESSÕES PLENÁRIAS
do dia 29 de Janeiro de 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4748

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 42956/2009, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 2) 24165/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 3) 23546/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 27860/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 5) 27860/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 6) 28526/2013, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 32930/2008, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Cidadãos; 2) 343/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 3) 8356/2014, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal; 4) 24274/2014, Licitação, NOVACAP; 5) 30339/2014, Licitação, CAESB; 6) 31017/2014, Representação, GPML; 7) 35586/2014-e, Representação, GPML; 8) 35969/2014, Representação, MPC/DF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 973

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36086/2014, Análise de Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003